



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 920/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, compreendendo a impressão frente e verso em papel A4, com fornecimento do papel, montagem e acabamento (grampeamento) de apostilas destinadas à aplicação das avaliações do SAEB e do MEC, com previsão de execução nos meses de maio, junho e setembro, conforme especificações constantes no Anexo “A” do Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itafba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Educação.

Conforme previsto no Plano de Contratações Anuais – PCA/2026, a presente licitação esta enquadrada no subelemento 39.63 – serviços gráficos e editoriais.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Concórdia necessita realizar a impressão (incluindo o fornecimento de papel), montagem e acabamento de apostilas destinadas à aplicação das provas do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itafba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

das provas do MEC – Ministério da Educação, referentes aos três ciclos previstos para o ano de 2026.

O material impresso será utilizado pelas escolas da Rede Municipal de Ensino, integrando as ações de avaliação e monitoramento da aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de subsidiar a formulação de políticas educacionais e o aprimoramento das práticas pedagógicas.

No entanto, a Secretaria não dispõe de impressoras profissionais com capacidade técnica e produtiva suficiente para atender à elevada demanda de impressão desses materiais, o que torna inviável a produção interna das provas.

Atualmente, o Município possui contrato para prestação de serviços de impressão. Contudo, esse contrato não comporta o volume necessário, mesmo considerando a possibilidade de aditamento. Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, os aditivos contratuais podem ser realizados até o limite de 25% do valor original do contrato, o que não seria suficiente para atender à necessidade atual.

A previsão total de impressões é de aproximadamente 600.000 cópias, considerando os três ciclos avaliativos, com média de 7 a 15 folhas por prova, o que demanda a contratação de empresa especializada que assegure qualidade de impressão, cumprimento de prazos e sigilo no manuseio do conteúdo.

1.1. Estimativas das quantidades:

Considerando a aplicação das avaliações do SAEB e do MEC nos meses de maio, junho e setembro, estima-se o consumo de aproximadamente 200.000 (duzentas mil) folhas por ciclo avaliativo. Essa projeção foi calculada com base na quantidade de alunos atendidos e na estrutura das provas, que compreendem apostilas com entre 7 (sete) e 15 (quinze) páginas, impressas em frente e verso, no formato A4, de modo a garantir a padronização e a adequação ao processo avaliativo.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaipá | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit.	Total
600.000	Impressões, incluindo o fornecimento do papel, montagem e acabamento (grampeamento) das apostilas.	R\$ 0,10	R\$ 60.000,00

2) DA SOLUCÕES

Solução 1 – Impressão Interna pela Secretaria Municipal de Educação

Uma primeira possibilidade seria a realização das impressões internamente, utilizando os equipamentos disponíveis na Secretaria Municipal de Educação. No entanto, essa opção se mostra inviável, pois a Secretaria não dispõe de impressoras profissionais com capacidade para um volume tão elevado de impressões. Além disso, o desgaste dos equipamentos existentes, os custos com insumos como papel e toners e o tempo necessário para a execução do serviço tornariam essa alternativa inadequada, podendo comprometer o cronograma das avaliações. Sendo que além de matéria demandaria de servidores para realizar a separação e montagem das apostilas.

Solução 2 – Ampliação dos Contratos Vigentes nº 310/202 e nº 129/2025

Outra solução considerada foi a ampliação dos contratos vigentes, que já contempla serviços de impressão. Entretanto, verificou-se que a quantidade de impressões necessárias ultrapassa a capacidade do contrato atual. Ainda que fosse possível um aditivo contratual, a legislação vigente, especificamente a Lei nº 14.133/2021, impõe um limite de 25% do valor original do contrato para aditivos, o que não seria suficiente para atender à totalidade da demanda. E ainda, a Secretaria teria que disponibilizar servidor para realizar o trabalho de montagem das apostilas.

Solução 3 – Registro de Preços para contratação de empresa especializada



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaipá | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

Diante das limitações das opções anteriores, a alternativa mais adequada para suprir essa necessidade é a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de impressão por meio do Sistema de Registro de Preços. A terceirização desse serviço permite que as apostilas sejam produzidas com qualidade e dentro dos prazos necessários, uma vez que empresas do ramo possuem equipamentos adequados para grandes volumes de impressão. Além disso, a contratação evita a sobrecarga dos equipamentos e servidores da Secretaria, garantindo uma execução mais eficiente e econômica do serviço.

2.1 Estimativa do valor da contratação:

O valor total estimado para a aquisição é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), contemplando folhas, impressões, montagem e grampeamento.

2.2 Levantamento de mercado:

Para estimar o valor da contratação e garantir que a solução proposta seja viável, foi realizado um levantamento de mercado junto a empresas especializadas em serviços de impressão, montagem e acabamento de materiais gráficos. O objetivo foi obter informações sobre preços praticados, capacidade de atendimento e prazos de entrega, considerando as especificações técnicas das apostilas necessárias para a aplicação das provas do MEC e do SAEB.

Durante a pesquisa, foram consultadas empresas do setor gráfico que oferecem impressão em grande escala, utilizando papel sulfite 75g/m², no formato A4, com impressão frente e verso em preto e branco, e acabamento grampeado. Ainda foi realizada busca por contratações similares de impressões. As cotações consideraram o volume total estimado de 600.000 folhas, distribuídas entre os meses de maio, julho e setembro.

Os valores obtidos na pesquisa indicaram uma variação de preços compatível com a estimativa inicial da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o menor valor apurado



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaipá | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

foi de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Esse montante inclui todos os custos associados à impressão, com fornecimento do papel, montagem e acabamento das apostilas, bem como a entrega dentro dos prazos estabelecidos.

Além da análise de preços, também foram verificadas as condições logísticas e a capacidade das empresas consultadas em atender à demanda dentro do período necessário. A pesquisa demonstrou que há fornecedores aptos a prestar o serviço com a qualidade requerida e dentro dos parâmetros exigidos pela administração pública.

Com base nesses dados, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada é viável e justificada, garantindo economicidade e eficiência na execução do serviço.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a solução mais eficiente, econômica e viável para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação é a contratação por meio do **Registro de Preços** de uma empresa especializada na prestação de serviços de impressão (incluindo o fornecimento do papel), montagem e acabamento de apostilas. Essa solução foi escolhida por apresentar as melhores condições técnicas e operacionais para garantir que as apostilas das provas do MEC e do SAEB, sejam entregues com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e sem comprometer a estrutura administrativa da Secretaria.

A contratação contemplará a impressão de apostilas com as seguintes especificações técnicas:

- **Formato:** Folhas A4 (210mm x 297mm)
- **Quantidade de páginas:** 07 a 15 páginas aproximadas por apostila
- **Impressão:** Frente e verso, preto e branco
- **Papel:** Sulfite 75g/m²



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaipá | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

- **Acabamento:** Montagem e grampeamento

Além da impressão em si, a empresa contratada será responsável pela montagem das apostilas, garantindo a organização correta das páginas e a qualidade no acabamento, de modo que o material possa ser manuseado e utilizado pelos estudantes sem dificuldades.

A contratação será realizada por meio de um processo licitatório, de forma a garantir economicidade, transparência e competitividade, permitindo que diferentes empresas do ramo possam apresentar propostas.

Essa solução permite atender à demanda da Secretaria sem sobrecarregar os equipamentos internos e os servidores responsáveis por serviços administrativos. Além disso, assegura que o material impresso seja entregue de maneira ágil e organizada, permitindo que as avaliações do MEC sejam aplicadas sem prejuízo para os estudantes e para a gestão educacional do município.

3.1. Parcelamento ou não da solução:

Não se aplica.

3.2. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Com a contratação de uma empresa especializada para a impressão (com fornecimento do papel), montagem e acabamento das apostilas destinadas à aplicação das provas do MEC e do SAEB, espera-se alcançar os seguintes resultados:

3.2.1. Garantia de Qualidade e Padronização

- Impressão das apostilas com qualidade gráfica adequada, garantindo legibilidade e durabilidade do material.
- Manutenção do padrão exigido para a aplicação da prova, assegurando uniformidade em todas as unidades distribuídas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itafba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

3.2.2. Cumprimento de Prazos

- Produção e entrega do material dentro dos prazos estabelecidos, evitando atrasos na aplicação das avaliações do MEC e do SAEB.
- Disponibilidade das apostilas para distribuição antecipada às escolas, permitindo organização e planejamento por parte dos profissionais da educação.

3.2.3. Otimização de Recursos

- Redução da sobrecarga dos equipamentos administrativos da Secretaria Municipal de Educação, evitando desgastes e custos extras com insumos como papel e toners.
- Liberação de servidores para outras atividades estratégicas, garantindo eficiência na gestão interna.

3.2.4. Economicidade e Eficiência

- Contratação realizada por meio de um processo licitatório transparente, garantindo a melhor relação custo-benefício.

3.2.5. Contratação por meio de Registro de Preços

- Para que a Secretaria demandante possa solicitar a impressão das provas conforme necessário.
- Após cada remessa de material, a Secretaria possa efetuar o pagamento somente do material que foi solicitado.

A execução dessa contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços permitirá que o Município de Concórdia atenda às exigências do MEC e do SAEB de forma eficiente e organizada, assegurando que os estudantes tenham acesso a materiais adequados para a realização das avaliações.

4) CONCLUSÃO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaipó | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Diante da necessidade de impressão (com fornecimento do papel), montagem e acabamento das apostilas destinadas à aplicação da prova do MEC e do SAEB, verificou-se que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de uma empresa especializada é a solução mais viável para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Concórdia.

A análise das alternativas demonstrou que a realização do serviço internamente é inviável devido à falta de equipamentos adequados e à alta demanda de impressão, que poderia comprometer a estrutura administrativa e operacional da Secretaria. Da mesma forma, a ampliação dos contratos vigentes nº 310/2023 e 129/2025 não é uma opção suficiente, pois a limitação legal de aditivos contratuais não comportaria o volume necessário, bem como o serviço de organização desses materiais.

O levantamento de mercado confirmou a existência de fornecedores capacitados para atender às especificações técnicas exigidas, garantindo qualidade, eficiência e cumprimento dos prazos.

Dessa forma, a realização do certame licitatório para a contratação desse serviço se justifica plenamente, pois permitirá o fornecimento de apostilas padronizadas e dentro dos prazos necessários, sem comprometer os recursos internos da Secretaria, bem como efetuar o pagamento somente das quantidades necessárias. A adoção dessa medida garantirá que as avaliações do MEC e do SAEB ocorram sem intercorrências, beneficiando diretamente os estudantes e contribuindo para a qualidade da educação no município.

Com base nesses fatores, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a impressão das apostilas é a alternativa mais adequada, viável e eficiente, atendendo às necessidades da administração pública com transparência, legalidade e otimização de recursos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itafba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

Alexandra Dezzanetti Holdefer
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Cássia Bortoli Roncáglio
Secretário Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0787-211D-8073-B7FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER (CPF 064.XXX.XXX-79) em 05/02/2026 15:21:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



Cassia Bortoli Roncaglio (CPF 020.XXX.XXX-95) em 05/02/2026 17:05:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/02/2026 às 17:05 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0787-211D-8073-B7FA>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento e impressão de apostilas/provas em formato A4, frente e verso, destinados à aplicação das avaliações do SAEB e MEC, conforme quantidades estimadas para os meses de maio, junho e setembro.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Serviço comum.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais.)

Qnt.	Item	Unitário	Total
600.000	Impressões, incluindo o fornecimento do papel, montagem e acabamento (grampeamento) das apostilas.	R\$ 0,10	R\$ 60.000,00

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Concórdia necessita contratar empresa especializada para impressão, montagem e acabamento de apostilas, com fornecimento do papel, destinadas à aplicação das avaliações do MEC e SAEB, por meio do Sistema de Registro de Preços.

4.2. As apostilas terão entre 7 e 15 páginas, impressas frente e verso, em preto e branco, no formato A4, em papel sulfite 75g/m², com acabamento grampeado, garantindo



padronização, qualidade e adequação ao processo avaliativo.

4.3. A Secretaria não dispõe de impressoras profissionais suficientes para atender à demanda estimada, impossibilitando a execução do serviço internamente. Ademais, os contratos vigentes nº 310/2023 e nº 129/2025, destinado a serviços de impressão e fornecimento de impressoras, não comportam a quantidade necessária.

4.4. A estimativa total de impressão é de aproximadamente 600.000 folhas para os ciclos avaliativos do MEC, de modo que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços assegura:

- Planejamento financeiro e compras conforme demanda real;
- Agilidade na aquisição e fornecimento contínuo do material;
- Qualidade e padronização das impressões;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos para aplicação das provas.

4.5. O modelo do material a ser impresso será disponibilizado à empresa contratada via Ordem de Compra/Nota de Empenho, garantindo a fiel observância das especificações. Ressalta-se que o modelo da prova é disponibilizado de 30 a 40 dias antes da aplicação, permitindo tempo hábil para a produção adequada do material.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Não tem necessidade.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A contratada deverá realizar a impressão (com fornecimento do papel) de aproximadamente 600.00 mil folhas e confeccionar as apostilas com uma média de 7 a 15 folhas (conforme prova a ser disponibilizada) e grampeamento das apostilas para os meses de maio, junho e setembro/2026.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

6.2. A empresa contratada terá um prazo de **10 dias corridos** após o recebido da ordem de compra/empenho e recebimento do modelo das provas, para confeccionar e entregar todo o material na Secretaria Municipal de Educação.

6.3. O modelo será enviado para a contratada em “*arquivo PDF*”, via e-mail, devendo a contratada confirmar recebimento.

6.4. Esse prazo visa garantir tempo hábil para a conferência e distribuição das apostilas nas unidades escolares, assegurando que o material chegue em perfeitas condições e dentro dos prazos estabelecidos para aplicação das avaliações.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Imediatamente após a entrega das impressões, objeto desta licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo fiscal do contrato. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no material fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes em Contrato.

7.2. As impressões poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega e instalação deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, na cidade de Concórdia/SC: Rua Vinte e Nove de Julho, 1786 - Itaíba, Concórdia – SC.

*** Horário para realizar as entregas: 8h-11h e das 13h30 às 16h30.**



8.2. É de responsabilidade da licitante vencedora a conferência do endereço de entrega antes do envio da mercadoria, sendo que, caso seja encaminhado para o endereço errado, a licitante, ou a sua transportadora, deverá providenciar a entrega no endereço correto, não sendo permitido outra unidade receber os itens solicitados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1. Não se aplica.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida subcontratação.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

13.1. Global.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade e perfeita leitura dos materiais entregues.

14.2. O descumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar penalidades conforme legislação vigente e cláusulas contratuais.

14.3. A fiscalização da execução dos serviços ficará sob responsabilidade da Secretaria

Municipal de Educação, que poderá adotar medidas cabíveis em caso de irregularidades.

14.4. Este Termo de Referência integra o processo de contratação e deverá ser seguido integralmente pela empresa vencedora do certame.

15. ASSINATURAS

Cássia Bortoli Roncáglio	Alexandra Dezzanetti Holdefer
Secretária Municipal de Educação	Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1705-4AF9-F730-FB0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER (CPF 064.XXX.XXX-79) em 05/02/2026 15:28:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



Cassia Bortoli Roncaglio (CPF 020.XXX.XXX-95) em 05/02/2026 16:57:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/02/2026 às 16:58 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1705-4AF9-F730-FB0F>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF | Concórdia - SC | Cep 89.700-176

Fone: (49 ()) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 106/2026

Emitida em: 05/02/2026

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Registro de Preços para contratação de impressões com grampeamento de apostilas para aplicação de avaliações de provas do MEC e CAEB;

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 60

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Unidade: 2 - Ensino Fundamental

Ação: 2016 - Ações do Ensino Fundamental - Convênios - SEMED

Vínculo: 155070000000 - Transferência do Salário-Educação

Subelemento: 3339039630000000000 - Serviços gráficos e editoriais

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	600000	UNID	217160	Impressão, incluindo fornecimento de papel, montagem e acabamento (grampeamento) de apostila.	Não	R\$0,10	R\$60.000,00

Valor Total: R\$60.000,00

Assinado Digitalmente

Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente

Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente

Ordenador de Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 578C-65E1-79F7-4686

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Leonice Parizotto Camargo (CPF 758.XXX.XXX-68) em 05/02/2026 16:58:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARLON DE LAI DENEGA (CPF 073.XXX.XXX-98) em 06/02/2026 10:23:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ARTEMIO ORTIGARA (CPF 477.XXX.XXX-68) em 06/02/2026 14:35:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 06/02/2026 às 14:35 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/578C-65E1-79F7-4686>

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MAPA DE PREÇOS
Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Educação
Requisição ao compras nº 106/2026

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Alexandra Holdefer
Data da finalização da pesquisa de preços:	02/02/2026
Objeto:	Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento e impressão de apostilas/provas em formato A4, frente e verso, destinados à aplicação das avaliações do CAED e MEC.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Cotação 4 (R\$)	Fonte	Cotação 5 (R\$)	Fonte	Cotação 6 (R\$)	Fonte	Cotação 7 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
1	Impressão de folhas, para confecção de apostilas para aplicação de provas do CAED e MEC.	Unidade	600000	R\$ 0,18	4	R\$ 0,60	3	R\$ 0,25	3	R\$ 0,14	5	R\$ 0,10	5	0,30	3	0,15	3	R\$ 0,10
2																		
3																		
4																		

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Histórico da pesquisa de preços:
O presente mapa de preços foi elaborado com o objetivo de aferir o valor de mercado para a contratação do serviço de impressão, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Para tanto, foram realizadas pesquisas por meio de diferentes fontes, de modo a assegurar a ampla representatividade dos valores praticados no mercado, conforme segue:

- Cotação 1: Consulta em site público, com valor unitário de R\$ 0,18 por impressão;
Cotação 2: Contratação similar realizada por outro município, por meio da Dispensa de Licitação nº 36/2025, com valor unitário de R\$ 0,60;
Cotação 3: Contratação similar realizada por outro município, com valor unitário de R\$ 0,25;
Cotação 4: Proposta recebida de fornecedor local, CNPJ nº 05.932.594/0003-54, com valor unitário de R\$ 0,14;
Cotação 5: Proposta recebida de fornecedor local, CNPJ nº 10.949.593/0001-76, com valor unitário de R\$ 0,10;
Cotação 6: Contratação realizada por outro município, com valor unitário de R\$ 0,30;
Cotação 7: Contratação similar realizada por outro município, com valor unitário de R\$ 0,15.

Observa-se que os valores obtidos apresentam variação compatível com as condições de mercado, considerando fatores como escala de contratação, localidade, modalidade de contratação e período de vigência dos ajustes analisados.

Dentre as pesquisas realizadas, a proposta mais vantajosa foi a apresentada pelo fornecedor local, no valor unitário de R\$ 0,10 por impressão, a qual se mostra compatível com os preços praticados no mercado e atende aos princípios da eficiência e da economicidade.

Dessa forma, o valor unitário de R\$ 0,10 será adotado como base para a licitação, por representar o menor preço obtido dentre as cotações válidas e por se mostrar exequível frente às demais referências pesquisadas.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30AA-4F54-396A-4051

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER (CPF 064.XXX.XXX-79) em 23/02/2026 15:35:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/02/2026 às 15:35 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/30AA-4F54-396A-4051>

Proc. Administrativo 1- 920/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 23/02/2026 às 16:13:19

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC, SEMED, PGM

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 13-2026- PMC- Impressão apostilas MEC e SAEB

Cassia Bortoli Ronáglio, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 29-2026, instruído com base no Proc. Administrativo 593/2026 - Licitação para Impressões de provas MEC e CAEB. A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.

Cassia Bortoli Roncaglio

Secretária Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA00-2111-4B8F-1B14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Cassia Bortoli Roncaglio (CPF 020.XXX.XXX-95) em 23/02/2026 16:37:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/02/2026 às 16:37 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DA00-2111-4B8F-1B14>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - PMC

ANEXO “B”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2026 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026 PMC

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, representado pela Secretária Municipal de Educação senhora Cássia Bortoli Roncaglio, inscrita no CPF sob o nº 020.262.099-95, e a empresa indicada e qualificada nesta ata, em face da classificação das propostas apresentadas e da homologação pela autoridade competente, resolvem registrar os preços para possível aquisição do objeto descrito no Edital em referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, conforme segue:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para possível contratação de prestação de serviços gráficos, compreendendo a impressão frente e verso em papel A4, com fornecimento do papel, montagem e acabamento (grampeamento) de apostilas destinadas à aplicação das avaliações do SAEB e do MEC, com previsão de execução nos meses de maio, junho e setembro, conforme as especificações constantes no **Anexo “A”** do edital e na proposta comercial apresentada pela empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **1 (um) ano**, contado a partir de ____ de ____ de 20__, podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Concórdia não estará obrigado a firmar as contratações dela decorrentes, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida. Nesse caso, será assegurada ao(s) beneficiário(s) do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES, ITENS E PREÇOS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.1. O preço ofertado pela empresa **DETENTORA** da presente **Ata de Registro de Preços**, e que será pago na possível prestação dos serviços, está especificado abaixo:

Fornecedor					
Razão Social:					
CNPJ:					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.

3.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão rigorosamente observadas, no que diz respeito ao preço, as cláusulas e condições previstas no Edital e na proposta comercial da empresa vencedora.

3.3. A contratada deverá realizar a impressão (com fornecimento do papel) de aproximadamente 600.00 mil folhas e confeccionar as apostilas com uma média de 7 a 15 folhas (conforme prova a ser disponibilizada) e grampeamento das apostilas para os meses de maio, junho e setembro/2026.

3.4. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço, objeto deste contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.

3.5. As impressões deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 29 de julho, nº 1786, bairro Itaíba – Concórdia-SC, nos seguintes horários: 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

3.6. A entrega do objeto deste Contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados, e quando cabível, pela Comissão de Recebimento de Bens.

3.6.1. Em havendo incompatibilidade ou irregularidade no serviço prestado, em relação às condições neste contrato, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da Cláusula Décima.

3.6.2. Será oportunizado à CONTRATADA a substituição do objeto deste contrato, devendo entregar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, correrão à conta da dotação nº 60, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

4.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

4.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

4.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

4.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os serviços a serem prestados, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Para fins de reajuste, será considerada a data do orçamento estimado, **02 de fevereiro de 2026**, não sendo devido nenhum reajuste para contratações ou aquisições cuja execução ocorra em prazo inferior a 12 (doze) meses.

6.2. Após o intervalo de 1 (um) ano, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pelo CONTRATANTE, utilizando o índice **IPCA-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o cumprimento da anualidade.

6.3. Caso o índice estabelecido para o reajuste seja extinto ou, de qualquer forma, não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal para o índice substituto, as partes deverão eleger, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para reajuste dos preços referentes ao valor remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser realizada a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.1.3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociação e redução dos preços, adequando-os ao praticado no mercado.

7.1.3.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, e os demais fornecedores serão convocados para negociação, em igualdade de condições.

7.1.3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e mediante comprovação dos motivos apresentados, sem aplicação de penalidade.

7.1.3.6 Ocorrendo a liberação do fornecedor registrado, os demais fornecedores serão convocados para assegurar igualdade de condições na negociação.

7.1.3.7. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços será revogada, adotando-se as medidas cabíveis para garantir a contratação mais vantajosa.

7.1.3.8. O fornecedor terá seu registro cancelado se descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou se não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado.

7.1.3.9. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, conforme previsto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fatos que elevem o custo dos bens registrados.

7.2. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante o envio de Ordens de Compra aos fornecedores devidamente registrados.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.2.1. Por ocasião da emissão da Ordem de Compra, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

7.2.2. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, se o fornecedor registrado estiver respondendo a processo administrativo por falta de habilitação, não pagamento de obrigações trabalhistas, atraso na entrega, ou irregularidades na prestação do serviço ou cumprimento do objeto, será adotado o previsto no item 7.2.3.

7.2.3. Caso seja constatada alguma irregularidade, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de cancelamento dos preços registrados. Nesse caso, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação, para que, no mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, apresentem a documentação exigida, observadas as condições de habilitação e demais disposições do edital.

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações decorrentes da ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. Nesse caso, será assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA -. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora nas seguintes situações:

8.1.1. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços sem justificativa válida;

8.1.2. Não retirada da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

8.1.3. Recusa em manter o preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023;

8.1.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, se a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, vedando, entretanto, contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros, nas hipóteses previstas no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.3. Em caso de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Caso não haja êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, conforme disposto no §3º do art. 26 e §4º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023;

8.4.4. Caso não obtenha êxito nas negociações, o Município de Concórdia procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para obter uma contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

9.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

9.1.8. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

9.1.8.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

9.1.8.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

9.1.9. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

9.1.10. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

9.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

9.1.12. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

10.1.1.1 Advertência por escrito.

10.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

10.1.1.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

10.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3 e 10.2.1 será o valor inicial do contrato.

10.3.1 As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

10.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

10.6. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.6.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

10.6.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

10.6.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações decorrentes deste termo contratual, tais como prorrogação de prazo, alteração de valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios ou outras modificações, serão realizadas por meio de Termos Aditivos, observando-se os limites legais estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATO

12.1 Fica designada como Fiscal Técnico - Administrativo a servidora Alexandra Holdefer, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e-mail alexandrad@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3090-6720.

12.2. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser cedida ou transferida, no todo ou em parte, a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atendimento ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

16.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

16.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

16.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

16.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

16.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

16.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

16.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

comunicação, transferência, difusão ou extração.

16.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

16.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

16.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

16.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

16.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

16.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

16.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

16.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

16.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e, quando aplicável, conforme as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), do Código Civil, e de legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

19.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços o edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 13/2026-PMC** e a proposta comercial da empresa relacionada.

19.1.1. As condições gerais para o fornecimento, incluindo prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, e demais condições do ajuste, estão definidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo “A” do Edital) e na proposta comercial apresentada pela empresa.

Concórdia, SC ___ de _____ de 2026.

CASSIA BORTOLI RONCAGLIO
Secretária Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B85-508F-28DA-4CD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Cassia Bortoli Roncaglio (CPF 020.XXX.XXX-95) em 24/02/2026 17:39:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/02/2026 às 17:39 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5B85-508F-28DA-4CD5>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 – PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EXCLUSIVO ME/EPP

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Senhora Cássia Bortoli Roncaglio, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 18/03/2026
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 18/03/2026
HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, compreendendo a impressão frente e verso em papel A4, com fornecimento do papel, montagem e acabamento (grampeamento) de apostilas destinadas à aplicação das avaliações do SAEB e do MEC, com previsão de execução nos meses de maio, junho e setembro, conforme especificações constantes no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens/lotas:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Impressão, incluindo fornecimento de papel, montagem e acabamento (grampeamento) de apostila.	600.000	UNIDADE	0,10	60.000,00
				Total Geral:	60.000,00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A simples participação na presente licitação implica na declaração de que o licitante está enquadrado como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a exercer os direitos conferidos por essa legislação.

4.5.1. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, são igualmente aplicáveis ao Microempreendedor Individual (MEI), conforme o § 2º do art. 18-E da referida



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

lei.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

5.4. Por se tratar de uma licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá comprovar sua condição de ME ou EPP no momento do credenciamento no sistema eletrônico.

5.4.1. O benefício previsto no item anterior será limitado às ME e EPP que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujo valor acumulado ultrapasse o limite de receita bruta máxima para enquadramento como ME ou EPP, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1. As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário** de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.12.1. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.13. Não serão aceitas propostas cujo quantitativo seja inferior ao estimado para aquisição, conforme definido neste edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.14. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.15. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial referente ao último exercício social encerrado (2024) apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - h.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

h.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo contador responsável, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamentados em parâmetros admitidos pela legislação e usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.2.1) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos.

h.2.1.1) Todavia, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices, poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

h.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, em conformidade com a legislação aplicável.

h.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar, em sede de diligência, a apresentação de outros documentos contábeis ou comprobatórios que julgar pertinentes para a adequada verificação da regularidade do balanço patrimonial ou da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h.5) Quando exigida a apresentação de dois exercícios sociais encerrados, os índices deverão ser calculados e apresentados considerando ambos os exercícios, de forma comparativa, conforme determinado no edital.

- i) No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

i.1) Caso a certidão mencionada na alínea "i" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

i.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

i.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea “a” deste subitem.

i.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, como condição para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável.
- b) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ.
- d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF.
- e) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
 - e.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
 - e.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.4. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “i”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.5. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “e” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.6. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.6.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.6.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.6.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.20. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.21. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.22. Em razão da **exclusividade** desta licitação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a não comprovação dessa condição resultará na **inabilitação** da licitante.

6.23. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada.

6.23.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.23.2. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR GLOBAL**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico** disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO REGISTRO DOS PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado, será efetuado o Registro de Preços dos fornecedores mediante a assinatura da **Ata de Registro de Preços (Anexo “B”)** pela Autoridade Máxima, sendo vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços estará disponível para consulta no Portal do Município de Concórdia, no link “Licitações”, juntamente com os demais documentos pertencentes a este processo licitatório.

14.2. A efetividade da Ata de Registro de Preços será caracterizada pela sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir de sua assinatura.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá optar por contratar todo o objeto deste Pregão ou apenas quantidades parciais, a seu critério.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada do adjudicatário em cumprir a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à aplicação de multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados e homologados, contada a partir do primeiro dia após a validação da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no item 14.1 deste instrumento convocatório.

15.2. Considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela licitante após a etapa de lances, correspondente aos itens adjudicados a ela.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.3. A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. As notificações para a aplicação de penalidades serão realizadas por meio eletrônico, utilizando o sistema 1Doc ou o e-mail informado no contato do Preposto.

15.4.1. Os prazos serão contados a partir da data de envio do ofício ou do e-mail.

15.4.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, a referida notificação poderá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, sendo que, neste caso, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, mesmo que não tenha participado diretamente do certame licitatório, incluindo a Câmara Municipal de Vereadores, a Polícia Civil por meio do Convênio de Trânsito, a Polícia Militar por meio do Convênio de Trânsito e Rádio Patrulha, e os Bombeiros Militares por meio do Convênio.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

18.3.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

18.3.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

18.3.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.8. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

18.4. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

18.5. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

18.6. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

18.7. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

18.8. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
 - b) **Anexo “B”** – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

CÁSSIA BORTOLI RONCAGLIO
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O **Termo de Referência**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - PMC

ANEXO “B”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Minuta da ata**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D7C-8E1B-CE5D-8692

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Cassia Bortoli Roncaglio (CPF 020.XXX.XXX-95) em 24/02/2026 17:39:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/02/2026 às 17:39 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/6D7C-8E1B-CE5D-8692>

Parecer 160/2026

De: Scheila D. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 24/02/2026 às 09:41:16

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026 - PMC

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, compreendendo a impressão frente e verso em papel A4, com fornecimento do papel, montagem e acabamento (grampeamento) de apostilas destinadas à aplicação das avaliações do SAEB e do MEC, com previsão de execução nos meses de maio, junho e setembro, conforme especificações do Anexo A do Edital.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo,

portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência.

anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado Termo de Referência que descreve os serviços a serem contrataos, quantidades, forma de entrega, requisitos, dentre outros.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante utilização dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, na medida em que foram juntados orçamentos de empresas e consultas a contratações semelhantes, e elaborado Mapa de Preços.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração indicou a dotação e forma de custeio.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta da Ata de Registro de Preços, e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi indicado que a contratação em apreço está prevista no PCA do Exercício de 2026.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Ainda, considerando se tratar de registro de preços, o edital observou a previsão do art. 82 e s/s da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—
Scheila Gross Dallagnol
Procuradora Municipal

OAB/SC 52.443



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38AC-B68A-3CDD-5079

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SCHEILA GROSS DALLAGNOL (CPF 073.XXX.XXX-95) em 24/02/2026 09:41:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/02/2026 às 09:42 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/38AC-B68A-3CDD-5079>

SAÚDE ANIMAL

Cannabis medicinal avança no cuidado com cães no país

Especialistas afirmam que canabinoides, sob orientação veterinária, podem ser aliados em tratamentos de dor, ansiedade e outras condições

CHAPECÓ

O uso de cannabis medicinal para cães tem ganhado cada vez mais atenção tanto de tutores quanto da comunidade científica. No Brasil, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) autorizou recentemente o uso de produtos derivados da Cannabis Sativa para tratamento de animais domésticos, como cães e gatos, mediante prescrição de médicos-veterinários. Essa mudança pode ampliar opções terapêuticas para pets com dores crônicas, ansiedade e outras condições, além de estimular pesquisas no país sobre eficácia e segurança dos canabinoides em animais.

Pedro Sabaciauskis, mais conhecido como Pedro Santa Cannabis, fundador e presiden-

te da Santa Cannabis, destaca que a decisão da Anvisa representa um marco para tratamentos veterinários. Segundo ele, a regulamentação favorece a pesquisa e o desenvolvimento de protocolos seguros e eficazes para uso de canabinoides em cães, “abrindo portas para que veterinários possam trabalhar com mais respaldo técnico e legal”, diz.

O médico veterinário catarinense João Lourenço, especialista em uso medicinal da cannabis em animais, reforça a importância do acompanhamento profissional. Ele explica que compostos como o Canabidiol (CBD), um dos principais componentes terapêuticos da planta, atuam no sistema endocanabinoide dos cães, influenciando funções como dor, inflamação, apetite e comportamen-

to, sem causar os efeitos psicoativos associados ao Tetrahidrocanabinol (THC).

Pesquisas recentes em saúde animal apontam que o CBD pode ser útil em várias condições em cães. Estudos revisados mostram que o canabidiol pode reduzir dor e rigidez em cães com artrose, melhorar mobilidade e conforto sem efeitos adversos graves quando bem dosado, e ser um complemento em tratamentos de doenças crônicas.

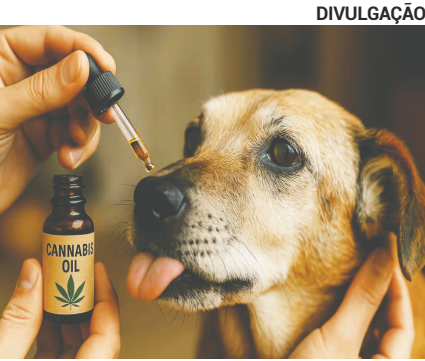
Além disso, revisões científicas indicam que o uso de cannabis em medicina veterinária tem potencial terapêutico em crises convulsivas, ansiedade e estresse, ainda que mais estudos sejam necessários para estabelecer protocolos definitivos e doses ideais.

Segurança e recomendações

Especialistas alertam que o THC pode ser tóxico para cães em doses altas, motivo pelo qual atenção à composição dos produtos e acompanhamento veterinário são essenciais. O foco principal, na maioria dos tratamentos, é o uso de derivados ricos em CBD, que não produzem intoxicação ou euforia.

O uso terapêutico deve sempre ser feito com orientação técnica de médicos-vete-

rinários especializados, considerando fatores como peso, idade e condições de saúde de cada animal. Com a regulamentação avançando no Brasil e novos estudos internacionais aportando evidências sobre segurança e eficácia, a cannabis medicinal tende a se consolidar como uma alternativa terapêutica importante para cães que sofrem com dor crônica, ansiedade e outras condições que impactam a qualidade de vida.



DIVULGAÇÃO

Uso terapêutico deve sempre ser feito com orientação técnica de médicos-veterinários especializados

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 PMC
Aquisição de bens

Objeto: Aquisição de transformador trifásico para entrega à empresa SGBR Sistemas, como forma de incentivo econômico e financeiro as empresas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico com amparo na Lei Complementar 253/2002, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. **Forma de Pregão:** Eletrônico **Tipo:** Menor Preço por item **Recebimento das propostas:** até as 08 h e 15 min do dia 16/03/2026. **Início da Sessão:** dia 16/03/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page](http://www.concordia.sc.gov.br) www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº CADB7DB583C118DCAEAD28688EC2F58AD300925F Concórdia, SC, 25 de fevereiro de 2026.

LEOCERGIO SARTURI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 PMC

Objeto: contratação de empresa, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para execução de adequação dos imóveis e infraestruturas complementares e, ainda a construção das unidades residenciais do Programa Casa Catarina, em imóveis do município localizados nos Bairros Santa Rita, Flamengo e Vila Jacob Biezu, com recursos provenientes do Convênio Estadual SCC nº 14.139/2025 e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital. **Tipo:** Menor Preço Global **Recebimento das propostas:** até as 08h15min do dia 13/03/2026. **Início da Sessão:** dia 13/03/2026 às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page](http://www.concordia.sc.gov.br) www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE: 2063D3C0EBA78E6C4D71C0362CA5399A91E0D953

MAURO ACIR FRETTA
Secretário Municipal de Planejamento

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 PMC
Contratação de serviços

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, compreendendo a impressão frente e verso em papel A4, com fornecimento do papel, montagem e acabamento (grampeamento) de apostilas destinadas à aplicação das avaliações do SAEB e do MEC, com previsão de execução nos meses de maio, junho e setembro, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Edital. **Forma de Pregão:** Eletrônico **Tipo:** Menor Preço Global **Recebimento das propostas:** até as 08 h e 15 min do dia 18/03/2026. **Início da Sessão:** dia 18/03/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page](http://www.concordia.sc.gov.br) www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº 9EA0F8887A728AE6FFDCA1BFCFC20C64E1716458 Concórdia, SC, 25 de fevereiro de 2026

CÁSSIA BORTOLI RONCAGLIO
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026 PMC
Contratação de serviços

O Secretário Municipal de Planejamento informa a **REPUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026 PMC**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de sistema web, com licença de uso na modalidade Software as a Service (SaaS), destinado à gestão da comunicação interna, externa, de documentos e processos digitais, incluindo serviços de implantação, manutenção e suporte técnico remoto, para atender às necessidades de comunicação, gestão documental e central de atendimento para as Unidades Administrativas do Município de Concórdia. **Forma de Pregão:** Eletrônico **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) **Recebimento das propostas:** até as 08 h e 15 min do dia 13/03/2026. **Início da Sessão:** dia 13/03/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page](http://www.concordia.sc.gov.br) www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. **Novo código de registro da pré-publicação no TCE:** 9FD55557E239000C6C9BB1F29BBFE32E4D85712D Concórdia, SC, 25 de fevereiro de 2026.

MAURO ACIR FRETTA
Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

O Prefeito Municipal de Aguas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar CHAMADA PÚBLICA, para fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedoros Individuais) deverão apresentar anexar no Portal Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) a habilitação e Projeto de Venda no período de 26 de fevereiro de 2026 até às 13:00 horas do dia 20 de março de 2026.

Data e horário de Abertura das Propostas: Dia 20/03/2025 às 13:30 horas.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0033 ou no site <https://aguasfrias.atende.net/>.

Aguas Frias - SC, 25 de fevereiro de 2026

Assinado de forma digital por
WESLEY TERRIBILE 10338619950
WESLEY TERRIBILE
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2026
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA**, TORNA PÚBLICA para a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação do Centro de Educacional Municipal (CEM) Maria Nelly, contemplando reforma do telhado e banheiros, construção de banheiro e depósito novos no Centro de Educacional Municipal (CEM) Maria Nelly, situado na rua Vereador Darcy José Roman nº 357, no bairro Ceohab, no município de Campo Erê-SC, conforme memorial descritivo, orçamento global e cronograma físico-financeiro e projeto em anexo ao edital, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, segunda a sexta-feira no horário das 07h30 às 11h30 e das 13:15 às 17:15, e no e-mail - Campo Erê - SC, 24 de fevereiro de 2026. **Gilmeir Fior de Medeiros** - Agente de Contratação/**ROZANE BORTONCELLO MOREIRA** - Prefeita Municipal.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AE2B-A35D-08CF-876D>

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 – PMC

Publicação Nº 8042009

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - PMC
Contratação de serviços

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EA0F8887A728AE6FFDCA1BFCFC20C64E1716458

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, compreendendo a impressão frente e verso em papel A4, com fornecimento do papel, montagem e acabamento (grampeamento) de apostilas destinadas à aplicação das avaliações do SAEB e do MEC, com previsão de execução nos meses de maio, junho e setembro, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço Global Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 18/03/2026. Início da Sessão: dia 18/03/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº 9EA0F8887A728AE6FFDCA1BFCFC20C64E1716458

Concórdia, SC, 25 de fevereiro de 2026
CÁSSIA BORTOLI RONCAGLIO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9.918, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040623

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 9.918, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Revoga Decretos.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando a legislação vigente, em especial as Leis nºs. 6.090, de 22 de agosto de 2025 e 6.092, de 25 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos que regulamentavam as Eleições de Diretores de Unidades Escolares e de Coordenadores dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, da Rede Pública Municipal de Ensino, na forma abaixo:

I – 4.465, de 4 de julho de 2002;

II – 5.042, de 10 de outubro de 2005;

III – 5.044, de 18 de outubro de 2005;

IV – 5.638, de 26 de outubro de 2011;

V – 6.146, de 20 de outubro de 2016;

VI – 6.213, de 18 de outubro de 2017;

VII – 6.826, de 19 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

[assinado digitalmente]
FÁBIO LUÍS FERRI
Prefeito Municipal, em exercício

[assinado digitalmente]
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: SAPA FATIMA DO NASCIMENTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4E2B-A35D-08CF-86D>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E2B-A35D-08CF-876D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SARA FATIMA DO NASCIMENTO (CPF 079.XXX.XXX-16) em 26/02/2026 16:33:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/02/2026 às 16:33 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4E2B-A35D-08CF-876D>

Proc. Administrativo 13- 920/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 26/02/2026 às 16:45:52

Setores envolvidos:

PGM, SEMED, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 13-2026- PMC- Impressão apostilas MEC e SAEB

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas, podendo ser consultado pelo seguinte link:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/rpe-13-2026-2026-459786>

Ainda, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, o processo foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme comprovante anexo.

—
Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº PCE 13/2026

Última atualização 26/02/2026



Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 06001 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/03/2026 08:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/03/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000033/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, compreendendo a impressão frente e verso em papel A4, com fornecimento do papel, montagem e acabamento (grampeamento) de apostilas destinadas à aplicação das avaliações do SAEB e do MEC, com previsão de execução nos meses de maio, junho e setembro, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 60.000,00

Itens	Arquivos	Histórico
Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	
edital_29_2026_2186_documento.pdf	26/02/2026 - 14:52:50	
ETP.pdf	26/02/2026 - 15:01:35	
TR.pdf	26/02/2026 - 15:01:42	
Mapa_de_Precos.pdf	26/02/2026 - 15:01:50	
8_132026__PREGAO_ELETRONICO_SRP__ANEXO_B__ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS.pdf	26/02/2026 - 15:01:57	
Exibir: 5	1-5 de 5 itens	Página: 1
< Voltar		



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91B0-83A9-180B-2E62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZAURA RAKEL RIZZI (CPF 029.XXX.XXX-60) em 26/02/2026 16:46:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/02/2026 às 16:46 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/91B0-83A9-180B-2E62>

Proc. Administrativo 6- 593/2026

De: Alexandra H. - SEMED-DIAF-CADM

Para: SEMED-DIAF-LIC - Licitações - SEMED

Data: 05/02/2026 às 15:29:28

Setores envolvidos:

SEMED-DIAF-CADM, SEMED-DIAF-LIC, SEMED

Licitação para Impressões de provas MEC e CAEB

Fica(am) designado(s) como fiscal(is) os servidores abaixo indicados:

Fiscal *Técnico-Administrativo* a servidora Alexandra Holdefer, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e-mail alexandrad@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3090-6720

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—
Alexandra Dezzanetti Holdefer
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC64-B881-732F-F5FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER (CPF 064.XXX.XXX-79) em 05/02/2026 15:29:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



Cassia Bortoli Roncaglio (CPF 020.XXX.XXX-95) em 23/02/2026 16:34:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/02/2026 às 16:34 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FC64-B881-732F-F5FE>